



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10.880-023.619/89-92

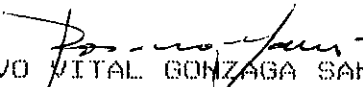
Sessão de : 19 de novembro de 1992
Recurso nº: 88.379
Recorrente: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LEAL LTDA.
Recorrida : DRF EM SÃO PAULO - SP

DILIGENCIA Nº 203-0.008

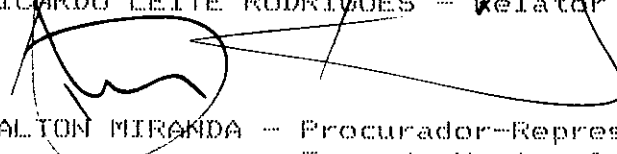
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LEAL LTDA.

RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1992.


ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS - Presidente


RICARDO LEITE RODRIGUES - Relator


DALTON MIRANDA - Procurador-Representante da
Fazenda Nacional

VISTA EM SESSÃO DE

cl/ovrs/ja



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10.880-023.619/89-92

Recurso nº: 88.379
Diligência nº: 203-0.008
Recorrente : INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LEAL LTDA.

RELATORIO E VOTO

Sendo necessário anexar os elementos relativos ao processo de Imposto de Renda, até a decisão de última instância administrativa, no meu entender, para melhor esclarecimento da matéria em julgamento, promova-se o retorno dos autos à repartição de origem para que esta se digne a tomar as medidas cabíveis com relação ao exposto acima.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1992.


RICARDO LEITE RODRIGUES